



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº 098
Data 28/05/2025
Página 14

INTERESSADO: Colégio Getúlio Granjeiro

EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Colégio Getúlio Granjeiro, situado na Praça da Bandeira, Centro, CEP 63010-360 – Juazeiro do Norte-CE, Inep/Censo Escolar nº 23165251, CNPJ nº 04.352.700/0001-04.

RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras

NUP 30021.000072/2025-36

PARECER Nº 194/2025

APROVADO EM: 7/5/2025

I – RELATÓRIO

Francisco Elvis Rodrigues de Oliveira, Articulador da Coordenadoria de Planejamento da Rede Escolar – Coesc/Seduc, por meio do Ofício nº 005/2025 de 16 de janeiro de 2025, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) que o Colégio Getúlio Granjeiro, situado na Praça da Bandeira, Centro, CEP 63010-360, Juazeiro do Norte-CE, Inep 23165251, CNPJ 04.352.700/0001-04, encerrou suas atividades em 31 de dezembro de 2019, e o acervo escolar fora entregue na Secretaria da Educação do Estado na data de 18 de setembro de 2024.

O Centro Pedagógico Colégio Getúlio Granjeiro, pertencente à rede privada de ensino teve seu último ato normativo emitido por meio da Resolução nº 430/2009, com validade até 31 de dezembro de 2010, que credenciou a instituição.

O processo está instruído com o ofício 005/2025 datado de 16 de janeiro de 2025 da Coesc/Cedre/Seduc, informando o recebimento do acervo.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no art. 15, combinado com o art. 16, incisos I, II e III da Resolução nº 451/2014, que dispõe sobre credenciamento e credenciamento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

III – VOTO DA RELATORA

Nesse sentido voto pela extinção, a pedido, Colégio Getúlio Granjeiro, situado na Praça da Bandeira, Centro, CEP 63010-360 – Juazeiro do Norte-CE, Inep 23165251, CNPJ 04.352.700.0001-04.

lluu

FOR: SF

REV: KB

Conselho Estadual de Educação

Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170

Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 194/2025

Sejam cientificados deste parecer, o(a) orientador(a) da Célula de Articulação do Censo Escolar/Seduc, a Coordenadoria de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem-Codea/Seduc e a Célula de Registros Escolares deste CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes ao caso.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de maio de 2025.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS

Relatora e Presidente do CEE, em exercício

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB